

		ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 - 900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7		Data 12/11/2025	Número 079567
---	--	---	--	---------------------------	-------------------------

Razão Social/Nome KRIM CENTER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		Cód.Fornecedor 065841	
Endereço RUA ENG ERNESTO MARKGRAF		CEP 05103-030	Bairro VILA DOS REMEDIOS
Cidade SAO PAULO	Estado SP	Telefone (11) 98346-8826	Inscr. Estadual 154.502.895.110
		CNPJ/CPF 61.344.440/0001-50	Cond. de pagamento 30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	RL	30.720,000000	3.5.09.0008-1	PAPEL HIGIÊNICO, EXTRA MACIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXA, MARCA BOB PREMIUM/CVG.	0,821094	0,00	0	25.224,01	15	147511

Observações PROCESSO: 16/2025/309. E-AMBIENTE: 042596/2025-54. COMPRAS GOV: 90040/2025. ARP N.: 00009/2025. OBS.: A ENTREGA DO TOTAL DE 30.720 ROLOS DEVERÁ SER PARCELADA EM 4 LOTES, SENDO QUE EM CADA LOTE DEVERÁ SER FORNECIDO 7.680 ROLOS (120 FARDOS COM 64 ROLOS). ALÉM DISSO, AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER NA SEQUINTE TEMPORALIDADE: 1º LOTE APÓS 15 DIAS DA ASSINATURA DO PEDIDO; 2º LOTE APÓS 20 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO 1º LOTE; 3º LOTE APÓS 15 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO 2º LOTE; E 4º LOTE APÓS 15 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO 3º LOTE.	Frete		0,00
	Total Geral R\$		25.224,01

Emitente MARIANA TAKEISHI GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO	Aprovação FERNANDO ROBERTO SETTE GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	Aprovação CELSO MASSARI GERENTE DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Aceite do Fornecedor _____/_____/_____
---	---	--	---

Razão Social/Nome KRIM CENTER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Número da OF 079567
--	-------------------------------

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

ORIGINAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

2.6 O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;

b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.

c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.

3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:
I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independente de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.

6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome

KRIM CENTER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Número da OF

079567

ESPCIFICAÇÃO TÉCNICA

PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE BOA QUALIDADE - FABRICADO COM 100,0% DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS - FOLHA DUPLA - EM ROLOS - GOFRADO - SEM ADITIVOS - EXTRA MACIO - COR BRANCA - ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. COMPRIMENTO 30,0m. LARGURA 100,0mm. DIÂMETRO DO ROLO 98,0 A 110,0mm. DIÂMETRO DO TUBETE 40,0 A 50,0mm. ABSORÇÃO MENOR OU IGUAL A 5,0 SEGUNDOS (NBR 15004). GRAMATURA 20,0 A 30,0g/m2 . ALVURA MAIOR 85,0% (NBR ISO 2470 / COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO A REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS). ÍNDICE DE MACIEZ MENOR QUE 5,5 N.m/g (NBR - 15134 - COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO A REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS). RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA MAIOR QUE 90,0 N/m (NBR-15134 - COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO A REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS). PINTAS MENOR QUE 20,0mm2/m2 (NBR-15134 - COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO A REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS). IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA NÃO IRRITANTE (NBR-15134 - COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA NÃO IRRITANTE (NBR-15134 - LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). SENSIBILIZAÇÃO NEGATIVO (NBR-15134 - COM LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). EMBALAGEM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. REFERÊNCIA NORMATIVA ABNT NBR 15464-2 / 2007.

OBSERVAÇÕES:

- À CRITÉRIO DA CETESB PODERÃO SER FEITAS EM ORGÃOS RECONHECIDOS, ANÁLISE(S) TÉCNICA(S) PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO(S) MATERIAL(IS) ENTREGUE(S) COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
- EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, ELE(S) SERÁ(ÃO) DEVOLVIDO(S) E OS CUSTOS DESTAS ANÁLISES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO EXCLUINDO A LICITANTE DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.
- LOCAL DE ENTREGA: SÃO PAULO (SEDE DA CETESB)
END.: AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR., Nº 345, ALTO DE PINHEIROS, SÃO PAULO – SP;
- DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM O PRAZO ABAIXO DISCRIMINADO, QUE SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA REQUISIÇÃO.

PRAZO MÁXIMO
15 dias corridos

Razão Social/Nome KRIM CENTER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Número da OF 079567
---	------------------------



Assinaturas do documento



"OF 079567 KRIM"

Código para verificação: **4MEM1SPE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 12/11/2025 às 17:18:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 10:10:34 e válido até 27/10/2028 - 10:10:34.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 12/11/2025 às 15:58:57 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 14:02:22 e válido até 27/10/2028 - 14:02:22.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA TAKEISHI (CPF: ***.118.408-**) em 12/11/2025 às 15:11:09 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/10/2025 - 08:09:34 e válido até 31/10/2028 - 08:09:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.042596/2025-54** e o código **4MEM1SPE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATADO: **KRIM CENTER COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CONTRATO Nº **079567**

OBJETO: **PAPEL HIGIÊNICO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 303.556.838-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **CELSO MASSARI**

Cargo: Gerente do Departamento de Suprimentos e Serviços Administrativos

CPF: 871.998.588-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante(CETESB):

Nome: **CELSO MASSARI**

Cargo: Gerente do Departamento de Suprimentos e Serviços Administrativos

CPF: 871.998.588-68

Nome: **FERNANDO ROBERTO SETTE**

Cargo: Gerente da Divisão de Suprimentos

CPF: 200.564.258-48

Pela contratada(KRIM CENTER COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA):

Nome: **MATHEUS LIMA**

Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 387.183.028-31

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARCIO NEGRÃO MAROLLA**

Cargo: Gerente do Departamento Econômico-Financeiro

CPF: 290.301.388-82

**RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO,
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE:**

Nome: **MARA FERNANDES**

Cargo: Gerente do Setor de Armazenamento e Controle Patrimonial

CPF: 074.879.308-90



Assinaturas do documento



"TCN 079567_ KRIM"

Código para verificação: **QUBET45V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARA FERNANDES** (CPF: ***.879.308-**) em 24/11/2025 às 13:27:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 03/11/2025 - 09:05:57 e válido até 03/11/2028 - 09:05:57.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCIO NEGRAO MAROLLA** (CPF: ***.301.388-**) em 13/11/2025 às 07:36:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 15:27:44 e válido até 27/10/2028 - 15:27:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CELSO MASSARI** (CPF: ***.998.588-**) em 12/11/2025 às 17:18:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 10:10:34 e válido até 27/10/2028 - 10:10:34.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: ***.564.258-**) em 12/11/2025 às 15:58:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 14:02:22 e válido até 27/10/2028 - 14:02:22.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.042596/2025-54** e o código **QUBET45V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MATHEUS LIMA

Data: 25/11/2025 10:21:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>